

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019-CPL/PMR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019-PMR**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Recebemos, por meio do sítio <http://www.riachao.ma.gov.br/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o **Recibo de Retirada do Edital** e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação-CPL** pelo e-mail: **cpl.pmr17@hotmail.com**.

A não remessa do recibo exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**GREYSSON DA SILVA CARVALHO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELO SÍTIO**  
<http://www.riachao.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019  
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1- PREÂMBULO:**

**1.1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 010/2019 no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que as **09h00min do dia 28 de 02 de 2019**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Nossa Senhora de Nazaré nº 742, centro, Riachão-MA, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber documentos de habilitação e propostas, da **Tomada de Preços nº 001/2019**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público**, conforme descritos no objeto desta licitação.

**2 - SUPORTE LEGAL:**

**2.1.** A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

**3- DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, revisão e Adequação das leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal para 2019**, conforme a seguir descritos no projeto básico – Anexo I.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**4.2 - NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS OU PESSOAS QUE:**

**4.2.1.** Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**4.2.2.** Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

**4.2.3.** Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

4.2.4. Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Município de RIACHÃO/MA;

4.2.5. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de RIACHÃO/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.2.6. Impedidas de licitar e contratar com o Município de RIACHÃO/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.2.7. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2.8. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.2.9. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.10. Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

5.2. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar xerox da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.3. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração) ou Carta Credencial (ANEXO II), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões).

5.3.1 E apresentar a Cópia do Recibo de edital juntamente com o comprovante de pagamento.

5.4. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de “documentação de habilitação” e “propostas” e acompanhados da DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme ANEXO III.

5.5. **A certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente à: Cadastro de Licitantes Inidôneas; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitidas no site do Tribunal de Contas da União – TCU.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

5.5.1. A consulta ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI** será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5.1.1. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL excluir o licitante por falta de condição de participação nesta licitação

5.6. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, na respectiva sessão, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.7. Após o credenciamento, será declarada, pelo Presidente da CPL, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

5.8. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos praticados pela CPL.

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

6.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **6.2 - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

6.3. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar à Comissão Permanente de Licitação os documentos abaixo:

6.3.1 – Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006;

6.3.2 – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Certidão Específica da Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da licitante;

6.3.3 – Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006;

6.3.4 – O **TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do Anexo IV, acompanhado do documento comprobatório;

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no Edital.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

**7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, contendo a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2019**  
**ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)**

**AO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2019**  
**ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)**

**8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 As licitantes deverão apresentar a **Documentação de Habilitação** em **01 (uma) via**, no **Envelope nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 7**, contendo os seguintes documentos referentes a:

**8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s);
- b) **Requerimento de Empresário**, no caso de empresa individual;
- c) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, incluindo o **INSS**, mediante a:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

**d.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

**d.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**d.3)** Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

**e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante:

**e.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);

**e.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**e.3)** Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

**f)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, mediante a:

**f.1)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a:

**g.1)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

**h) Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.**

**h.1) Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO V** deste Edital.

#### **8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

**a.1)** O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e firma reconhecida em cartório do atestador.

**a.2)** Comprovação de possuir em seu quadro social ou funcional profissional de nível superior na área de ciências contábeis. A comprovação de habilitação deverá se dar através de diploma ou certificados, bem como registro no CRC categoria de contador. O profissional do quadro funcional, deverá obrigatoriamente apresentar vínculo de trabalho com a empresa, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente assinada ou ser sócio da empresa

#### **8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral-ILG** e **Índice de Liquidez Corrente-ILC** os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente-ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC}}{\text{Passivo Circulante-PC}} \geq 1$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

**Passivo Circulante-PC**

$$\text{Índice de Liquidez Geral-ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC} + \text{Realizável a Longo Prazo-RLP}}{\text{Passivo Circulante-PC} + \text{Exigível a Longo Prazo-ELP}} \geq 1$$

**a.1)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em **Memorial de Cálculos** juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

**a.2)** O licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral-ILG** e **Índice de Liquidez Corrente-ILC** deverá comprovar **Capital Social ou Patrimônio Líquido** mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado para os itens ofertados;

**a.3)** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial em que o Balanço for registrado;

**a.4)** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**a.5)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**a.5.1)** Publicados em Diário Oficial; ou

**a.5.2)** Publicados em jornal de grande circulação; ou

**a.5.3)** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

**a.5.4)** Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

**a.6)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade-CRC**; e apresentar a **Certidão de Regularidade Profissional do Contador**.

**a.7)** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**;

**a.8)** As pessoas jurídicas obrigadas à **Escrituração Contábil Digital-ECD** deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, **acompanhado do Recibo de Entrega**. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do **Sistema Público de Escrituração Digital-SPED**.

**b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **30 (trinta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

**c) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** do domicílio ou sede da licitante, com data não excedente a **30 (trinta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

**d) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado** do domicílio ou sede da licitante, com data não excedente a **30 (trinta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

**e) Alvará de Licença e Funcionamento** do domicílio ou sede da licitante referente ao exercício de 2019.

8.2 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.3 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pelo próprio licitante, deverão estar emitidos em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.4 É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.5 O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ**, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

**a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF** que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

**b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata** que deverá ser do local do principal estabelecimento do licitante, conforme artigo 3º da Lei Federal nº 11.101/2005;

**c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União**, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

8.6 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7 *As certidões utilizadas no Credenciamento e Documentação de Habilitação da(s) empresa(s) valerão nos seus prazos especificados no corpo da certidão, caso haja alguma certidão que não contenha o prazo de validade; serão consideradas válidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão para abertura do certame licitatório.*

**8.8** Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**a)** As Microempresas e Empresas de pequeno porte também deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.

## **9 - DA PROPOSTA FINANCEIRA**

### **9.1 O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:**

**a)** A Proposta Financeira, mencionando o valor global para a execução dos serviços constantes no objeto desta licitação. Na proposta financeira deverão estar especificados todos os serviços constantes no objeto licitado.

### **OBSERVAÇÕES:**

**I -** O prazo de validade da proposta financeira deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data determinada para abertura das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

**II** - Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o presente Edital;

**III** - Os valores deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional;

**IV** - Os preços já deverão estar onerados dos impostos ou encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e deduzidos de eventuais descontos ou quaisquer outras vantagens.

**9.2.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição do objeto desta licitação, processo administrativo, numero da tomada de preço, numero da agência, conta bancaria e banco, data e hora de abertura;
- c) Preço global, indicado em moeda corrente nacional, onde deverá estar incluída qualquer vantagem, abatimento, imposto, taxa e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

**9.3.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **10 - DO PROCEDIMENTO**

**10.1** Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

**10.2** Abertos o envelope da habilitação, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e pelos licitantes presentes.

**10.3** A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 deste Edital, salvo as que gozam dos benefícios de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**10.4** Ao declarado inabilitado será devolvido, fechado, os envelopes da Proposta Financeira, mediante consignação em ata ou, se não tiver o licitante representante autorizado presente, após a homologação, contra recibo.

**10.5** Nenhum adendo será admitido nesta fase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

**10.6** A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes da Proposta Financeira, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as informações.

**10.7** Qualquer documento apresentado com inverdade de informações ou comprovada sua falsidade, gerará a automática desclassificação da licitante, independente da fase que se encontre o julgamento.

**10.8** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**10.9** Os prazos para impugnação do presente Edital são os constantes do art. 41 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

**10.10** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da licitação até o julgamento e decisão.

#### **11 - DO JULGAMENTO**

**11.1** O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, considerando vencedora a proposta com menor preço, respeitado os critérios e determinações do presente Edital na escolha da proposta mais vantajosa para o Município.

**11.2** Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**11.3** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**11.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação, as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a gerar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

#### **12 – DO PAGAMENTO**

**12.1** Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

**12.2** A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente Edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nas respectivas leis de orçamento vigente em cada exercício financeiro de vigência do contrato.

**12.3.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, devendo a empresa licitante apresentar relatório e nota fiscal dos serviços prestados.

#### **13- DO REAJUSTE**

**13.1.** O valor contado pela empresa vencedora somente poderá sofrer reajuste anualmente no caso de prorrogação prevista no item nº 15, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

**14 – DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Serão obrigações da Licitante vencedora:

- I -** Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato decorrente;
- II -** Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- III -** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- IV -** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- V -** Não subcontratar os serviços objeto desta Tomada de Preços;
- VI -** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII -** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços ou que possa comprometer a sua qualidade;
- VIII -** Acatar as normas de acesso de pessoal às instalações do município ou de seus usuários;
- IX -** Solicitar autorização com antecedência, sempre que for necessária a execução dos serviços fora do horário normal de expediente da Administração, pois dependerá de prévia autorização da Administração para a entrada e/ou permanência dos funcionários da licitante vencedora;
- X -** Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

**15 - DOS PRAZOS**

**15.1.** A administração, depois de homologado o processo, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa licitante.

**15.3.** A contratação se dará pelo exercício de 2019, podendo ser prorrogada este prazo, a critério da administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

**16 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** Os serviços ora licitados, deverão ser prestados de forma personalizada junto a Administração Municipal, mediante a disponibilização dos serviços profissionais pela CONTRATADA, por todos os

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

meios de comunicação, quer prestado nas dependências da mesma, quer mediante comparecimento in loco da sua equipe de trabalho e/ou responsável técnico, em dias a serem previamente definidos e agendados entre as partes.

**16.1.1.** O comparecimento in loco deverá ocorrer com um técnico, e, se necessário, em outros períodos e horários previamente combinados entre as partes, e ainda pela via telefônica, correio eletrônico, fax e correspondências, de acordo com as necessidades, para o atendimento dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional;

**16.2.** A Secretaria Municipal de Planejamento ficará responsável pela gestão, andamento e fiscalização dos serviços contratados.

### **17 – DAS PENALIDADES**

**17.1** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Tomada de Preços ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**a)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**a.1)** Advertência;

**a.2)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

**a.3)** Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**a.4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**17.2** Na aplicação das penalidades previstas no presente Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**17.3** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**17.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

**18.2** O atraso na execução dos serviços, acarretará em multas previstas no termo contratual;

**18.3** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

**18.4** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**18.5** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes presentes à reunião e os membros da

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

Comissão de Licitações;

**18.6** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

**18.7** A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de prestar os serviços licitados, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

**18.8** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

**18.9** O presente Edital poderá ser obtido, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de RIACHÃO-MA.

**18.10** **Não se aplica na documentação exigida no Edital referente ao Credenciamento e Habilitação das empresas participantes as regras da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.**

**18.11.** Os documentos necessários ao **credenciamento e documentação de habilitação** poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**18.11.1.** A autenticação por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** na sede da **Prefeitura Municipal de Riachão**, localizada na **Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão/MA**, no horário das **9h às 12h**, de **segunda a sexta-feira**.

## **19. DOS ANEXOS**

19.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 19.1.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- 19.1.2. ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
- 19.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 19.1.4. ANEXO IV – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 19.1.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 19.1.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
- 19.1.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
- 19.1.8 – ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEITIVOS

Riachão-MA, 08 de Fevereiro de 2019.

**GREYSSON DA SILVA CARVALHO**  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

**Anexo I**  
**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência visa **Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Contábil**, para atender as necessidades da Sec. Planejamento, Coordenação e Estratégia Política, a serem executados nos termos e condições a seguir especificados.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil, leva em conta a necessidade de dar suporte as ações da Sec. Planejamento, pertinentes à realização dos serviços de planejamento e execução orçamentária, financeira e contábil do município, para o exercício de 2019, objetivando atender, de forma satisfatória, às determinações da Lei Federal n. 4.320/64, a qual estatui normas de direito financeiros para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos entes públicos, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Legislações correlatas.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços a serem realizados compreenderão a orientação e acompanhamento técnico-profissional objetivando o cumprimento da Lei Federal n.4.320/64 e da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal com ênfase nos seguintes itens:

**ASSESSORIA CONTABIL AREA PÚBLICA**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público para atendimento de Gestores das Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal de Riachão - MA, compreendendo:  <b>Assessoria</b> na concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos; Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas; <b>Assessoria</b> na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;	EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 214.352,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

<p><b>Assessoria</b> na orientação dos servidores e gestores dos Departamentos para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.</p> <p><b>Assessoria</b> na execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo do município e Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados das diversas Unidades Gestoras do município, elaboração do balancete mensal em 02 (duas) vias para envio à Câmara Municipal e arquivo do município;</p> <p><b>Assessoria</b> registro mensal da realização da receita, da Execução da Despesa, da Aplicação nas diversas Secretarias, da aplicação dos recursos do FUNDEB, dos Gastos com Pessoal e Encargos; dos repasses junto ao Regime Geral de Previdência Social e/ou Regime Próprio de Previdência do Servidor;</p> <p><b>Assessoria</b> na elaboração do cronograma de execução de desembolsos e revisões bimestrais, elaboração bimestral do relatório resumido da execução orçamentária;</p> <p><b>Assessoria</b> na elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências Públicas;</p> <p><b>Assessoria</b> na elaboração quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal;</p> <p><b>Assessoria</b> na inclusão bimestral de dados no sistema de informações em orçamentos públicos de educação (SIOPE);</p> <p><b>Assessoria</b> na inclusão bimestral de dados no sistema de informações em orçamentos públicos de saúde (SIOPS);</p> <p><b>Assessoria</b> na inclusão anual de dados no sistema SUAS Web;</p> <p><b>Assessoria</b> na elaboração, regularização e transmissão da DCTF junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil;</p> <p><b>Assessoria</b> na elaboração de estudos de impacto orçamentário;</p> <p><b>Assessoria</b> na elaboração de Leis, Decretos e Pareceres em matéria orçamentária e financeira;</p> <p><b>Assessoria</b> na inclusão bimestral e quadrimestral de dados no sistema de coleta de dados do Tesouro Nacional (SICONF), Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público</p>		
---	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

<p>Brasileiro (SINCONFI); <b>Assessoria</b> na geração de dados para atender aos conselhos municipais; <b>Assessoria</b> no suporte contábil a defesas de processos relativos a contas de Gestão e Contas de Governo. <b>Assessoria e Consultoria</b> para Elaboração, Revisão, e Adequação das Leis Orçamentarias e de Planejamento Orçamentário (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA) compreendendo os requisitos legais, regulamentares e constitucionais.</p>		
Total R\$	R\$214.352,00	

#### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência dos serviços será da assinatura do contrato até 31/12/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial, com efeitos rescisórios imediatos, nos seguintes casos:

- a) mediante comunicação por escrito, de qualquer das partes, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- b) se a Contratante, não efetuar os pagamentos devidos por força do pacto contratual;
- c) se a Contratada deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, aventadas no instrumento contratual;

#### **5. VALOR ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Pela execução dos serviços discriminados no item 3.1 deste Termo de Referência, o Município se propõe a pagar o **valor máximo de R\$ 214.352,00 (Duzentos e Catorze Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais)**;

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade, prazos, custos, periodicidade, e local de entrega;
- b) cumprir os cronogramas elaborados na Sec. Planejamento, para os serviços.
- c) disponibilizar Equipe Técnica especializada composta por profissionais com a devida qualificação;
- d) arcar com todas as despesas de deslocamento de seus técnicos que se fizerem necessárias à plena execução dos serviços;
- e) fornecer mão-de-obra necessárias para a execução dos serviços;
- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;
- g) comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) refazer os serviços que, a juízo do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço;
- i) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

- j) substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responsabilizar-se, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, uniformes, treinamentos, transporte, seguros de acidentes, indenizações, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, e quaisquer outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante;
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- o) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização do Contratante;
- p) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- q) acatar as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

**7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por servidor designado pela Sec. Planejamento, Coordenação e Estratégia Política;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:**

**8.1** A prestação dos serviços deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Riachão, na sala da Sec. Planejamento, podendo ser, temporariamente, a critério da Contratante, realizada na sede da Contratada.

**8.2** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de Riachão, via depósito bancário.

**8.3.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento do mês respectivo.

**8.4.** O Município poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução do objeto contratual;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O objeto desta licitação será pago com recursos próprios oriundos da dotação orçamentária de 2019, do Município de Riachão:

02 05 01 Sec. Planejamento  
04 121 0002 2004 0000 Manut. E Funcionamento da Sec. De Planejamento  
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- d) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- e) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- f) Os documentos de habilitação deverão ser solicitados de acordo com a Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

**ANEXO - II**  
**( MODELO DE CARTA CREDENCIAL )**

**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**NESTA**

**REF: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de RIACHÃO - MA, na modalidade Tomada de Preço, de nº \_\_\_\_/2019, supra-referenciado, na qualidade de Representante Legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Atenciosamente ,

( Nome e assinatura do responsável legal pela proponente )  
**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**CNPJ Nº 05.281.801/0001-00**  
**Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro**  
**Riachão - MA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**NESTA**

**REF: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ N.º  
....., estabelecida.....(endereço completo), declara, sob as  
penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo  
licitatório.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s)  
seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ N° 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, n° 742, Centro  
Riachão - MA

**ANEXO IV**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**NESTA**

**REF: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019**

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Publica do **TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_/2019**.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**NESTA**

**REF: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019**

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA**  
**TOMADA DE PREÇO nº 001/2019**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o  
local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e  
suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos  
humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**PONTOS DE REFERÊNCIA**

**DA DIREITA:** \_\_\_\_\_  
**DA ESQUERDA:** \_\_\_\_\_  
**FRENTE:** \_\_\_\_\_

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com  
a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador)

**\* esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 03(três) fotos compreendo:  
faixada, escritório e demais instalações.**

em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO **CONTRATANTE**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, E DE OUTRO, COMO **CONTRATADA** \_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de Riachão, situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 – Centro-Riachão/MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Sr. prefeito **Joab da Silva Santos**, brasileiro, residente neste Município, RG. nº ..... – SSP..... e CPF n.º ....., e de outro, a empresa ....., doravante denominada **CONTRATADA**, situada na ....., C.N.P.J. n.º....., neste ato representado por ..... RG. nº ....., CPF n.º ....., firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do processo Administrativo n.º ...../2019, referente a licitação na modalidade Tomada de Preços nº .../2019-CPL, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Acompanhamento de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e Assessoria e Acompanhamento na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Ornamentarias e de Planejamento na forma da Lei 4.320/64, LC nº101/2000 e normas correlatas, exercício financeiro de 2019, nos termos do Edital de licitação na modalidade Tomada de Preço nº .../2019-CPL e Proposta da contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os serviços compreendem o assessoramento técnico para pessoal do departamento contábil e administrativo, prestando consultoria in loco e a distância por meio do corpo técnico especializado da contratada, sendo suprido por um bacharel em ciências contábeis, que tenha conhecimento e experiência comprovada na área da contabilidade e gestão pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, de acordo com o art. 6ª da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

Serviços Técnicos Especializados de **Assessoria e Acompanhamento** em Contabilidade Aplicada ao Setor Público para atendimento de Gestores das Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal de Riachão, compreendendo:

- **Assessoria** na concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução orçamentária, por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos; Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

- **Assessoria** na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;
- **Assessoria** na orientação dos servidores e gestores dos Departamentos para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.
- **Assessoria** na supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo do município e Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados das diversas Unidades Gestoras do município, elaboração do balancete mensal em 02 (duas) vias para envio à Câmara Municipal e arquivo do município;
- **Assessoria** no acompanhamento mensal da arrecadação, da Execução da Despesa, da Aplicação nas diversas Secretarias, da aplicação dos recursos do FUNDEB, dos Gastos com Pessoal e Encargos; dos repasses junto ao Regime Geral de Previdência Social;
- **Assessoria** na elaboração do cronograma de execução de desembolsos e revisões bimestrais, elaboração bimestral do relatório resumido da execução orçamentária;
- **Assessoria** na elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências Públicas;
- **Assessoria** na elaboração quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal;
- **Assessoria** na inclusão semestral de dados no sistema de informações em orçamentos públicos de educação (SIOPS);
- **Assessoria** na inclusão anual de dados no sistema de informações em orçamentos públicos de saúde (SIOPE);
- **Assessoria** na inclusão anual de dados no sistema SUAS Web;
- **Assessoria** na elaboração, regularização e transmissão da DCTF junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **Assessoria** na elaboração de estudos de impacto orçamentário;
- **Assessoria** na elaboração de Leis, Decretos e Pareceres em matéria orçamentária e financeira;
- **Assessoria** na inclusão bimestral de dados no sistema de coleta de dados do Tesouro Nacional (SISTN), Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SINCONFI);
- **Assessoria** na consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade;
- **Assessoria** na geração de dados para atender aos conselhos municipais;
- **Assessoria** no suporte contábil a defesas de processos relativos a contas de Gestão e Contas de Governo.

#### PARAGRAFO ÚNICO

Os Serviços Técnicos Especializados de Assessoria na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias compreende:

- **Assessoria** para Elaboração, Revisão, e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento Orçamentário (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA) compreendendo os requisitos legais, regulamentares e constitucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **COTRATADA** a importância global de R\$ ..... (.....), que será pago em parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, em até o décimo dia útil subsequente ao do mês em que se der o cumprimento da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;
- g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

- g.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- g.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- g.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Visando a execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver substituição de empregado para execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;
- d) Substituir, no prazo de 48 horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- g) Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- h) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros, para execução do presente Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02 05 01 Sec. Planejamento**  
**04 121 0002 2004 0000 Manut. E Funcionamento da Sec. De Planejamento**  
**3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Nos termos da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o **CONTRATADO**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto subsistirem os motivos da punição;

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A sanção prevista na alínea “b”, poderá ser aplicada juntamente com qualquer das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias;
- b) nos casos enumerados nos Itens I a XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação processual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

O valor deste **CONTRATO**, não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

**CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes;

**CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato está vinculado ao Edital de **Tomada de Preço n.º .../2019 – CPL**.

**CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato é de 12 (dez) meses, a contar de ....de .....de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 57, inciso II da Lei federal 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 com suas alterações e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Riachão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Riachão(MA), \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

Ref.: Tomada de Preço nº 001/2019

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32,  
da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo  
de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de .....

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)